



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: **000047/2017**
Pregão, Nº: 000028/2017
TIPO: **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 00028/2017**

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

EDITAL

Pregão Nº: 000028/2017

REGISTO DE PREÇOS Nº - 0028/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000047/2017

ABERTURA: 26/05/2017

HORÁRIO: 8:30HORAS

TIPO: Menor Preço - Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051.0001 / 19 , com sede à Avenida Santa Rita,nº. 150, Centro em Perdigoão,, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados,, que mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 002/2017 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 8:30 horas do dia 26/05/2017**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, nº150, Centro em Perdigoão MG oportunidade em que serão examinados.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

O pregão será realizado pela Pregoeira Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Moraes e Mauricio Jose da Silva conforme Portaria nº 002 de 20 de janeiro de 2017; podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br

SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão gerenciador – Município de Perdigoão – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.

Órgão participante – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

OBJETO

A presente licitação tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
 - 1.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
 - 1.2.2 estrangeira que não funcione no País;
 - 1.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;
 - 1.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
 - 1.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigoão – MG Cep: 35.545-000

DATA: **26/05/2017**

HORÁRIO: **8:30 HORAS**

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000028/2017**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000028/2017**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

2.2. O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

documento de identificação com foto (original e cópia), bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.

- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital OU:

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	
<p>(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :</p>	
<p>A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.</p>	
<p>B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.</p>	
<p>_____, _____ de _____</p>	
<p>_____ (assinatura do representante legal)</p>	
<p>Nome ou carimbo do declarante: _____</p>	
<p>Cargo ou carimbo do declarante: _____</p>	
<p>Nº da cédula de identidade: _____</p>	
<p>Telefone, fax e e-mail para contato: _____</p>	

- 3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:
- a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 001/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, e digitadas e impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)						
Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE:						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Prazo de entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						
Local e Data						
Assinatura do Responsável						



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.

4.7. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4.8. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

4.9. O Licitante deve **PREFERENCIALMENTE** preencher a proposta financeira no Programa “WSICRegistraPropostas.exe” oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site www.perdigao.mg.gov.br.

4.9.1 – Utilizando o sistema acima referido deverá ser encaminhado junto com a proposta financeira C.D. (compact disk) contendo o arquivo da proposta para importação durante a sessão do pregão.

4.9.2 – Passo a passo do programa “WSICRegistraPropostas.exe”:

1 – Copiar o arquivo “fornecedores.exe” e “PL_00004_2017.SIC” para o computador;

2 – Dar um duplo click no arquivo “fornecedores.exe” extrair os arquivos para uma pasta de sua preferência;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 3 – Executar o arquivo “WSICRegistraPropostas.exe”***;
- 4 – Escolher Finalidade = Processo Licitatório - Identificação = CNPJ ;
- 5 – Digitar CNPJ e Razão Social e clicar em “confirmar”;
- 6 – clicar em “Abrir Processo” escolher o arquivo o “PL_00004_2017.SIC”
- 7 – Digitar os valores e marca dos produtos e clicar em “gravar” a cada produto;
- 6 – Após preencher os itens que a licitante participará clicar em “imprimir” para imprimir a proposta financeira;
- 7 – Clicar em “encerrar” para gerar o arquivo “PL_00004_2017CNPJ.PRO”;
- 8 – Copiar o arquivo “PL_00004_2017CNPJ.PRO” para um CD.
- 9 – Acondicionar o CD juntamente com a proposta financeira escrita conforme descrito no item 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO deste edital.
- 10 – Caso seja necessário reabrir a proposta financeira para ajustes:
- 10.1 - Abrir novamente o “WSICRegistraPropostas.exe” clicar em “abrir propostas” escolher o “PL_00004_2017CNPJ.PRO”

*** – Caso ocorra erros indicando a falta de arquivos “.dll” tipo: (borlndmm.dll, cc3260mt.dll, dbexpdb2.dll, dbexpinf.dll, dbexpint.dll, dbexpmys.dll, dbexpmysql.dll, dbexpora.dll, dbxup_fb.dll, midas.dll, stlpmt45.dll) copiar os arquivos que foram extraídos juntamente com o “WSICRegistraPropostas.exe” para pasta “C:\windows\system32”.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

5.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:

- 5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 5.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)
- 5.2.6 **Alvará** de licença e localização vigente.

5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA , apresentará:

5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

5.3.2 **Atestado de bom desempenho** anterior em fornecimento da mesma natureza e porte, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicações das quantidades fornecidas e do prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos a serem prestados e a sua avaliação

5.3.3 Outras Comprovações

- a) Comprovante de registro da empresa fabricante ou distribuidora junto ao Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária ou órgão responsável pelo seu funcionamento;
- b) Licença de funcionamento junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) Autorização Especial da empresa fabricante ou distribuidora quando se tratar de produtos constantes da Portaria nº 344/98;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame(homologação), para a regularização da documentação.
- 6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório N° 004/2017, pregão n° 001/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório Nº 004/2017, PREGÃO Nº 001/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 7.4.2A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.3Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4.4Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.5Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira poderá ser prorrogado.
- 7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão

7.5 JULGAMENTO

- 7.5.1Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Item**.
- 7.5.2Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.5.3Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 7.5.4Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.5Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.5.6Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
- 8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 8.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- 8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 10.5.1 Pela Administração quando:
- 10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
- 10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES, E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.
- 11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.
- 11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.
- 11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.
- 11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

- 12.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, diariamente a critério da Administração, nas dependências da contratada, após emissão da NAF do qual a



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.
- 13.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h) falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.6.1 Retardarem a execução do pregão;

14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

14.7.1- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

15.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

15.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos.
- 15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita 150, centro– Perdigoão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br
- 15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:30 , pelo telefone (37) 3287-0255
- 15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.
- 15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.
- 15.17 **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.**
- 15.18 Integram o presente Edital:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Ata de Registro de Preços

15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIGAO - MG, 11 de maio de 2017

Luziana Cordeiro de Melo

Pregoeira

Gilmar Teodoro de São José

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para o pronto atendimento e de receituário simples, controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde Sendo:

.

JUSTIFICATIVA:

Registro de preço visando futuras aquisições de Medicamentos para o pronto atendimento municipal; medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde Sendo :



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	ACETATO DE DEXAMETASONA	TB	200	Acetato de dexametasona, 1 MG/G creme dermatológico tubo 10 G.
00002	ÁCIDO ACETILSALICÍLIO	CPR	12.000	Ácido acetilsalicílico, 100 MG em comprimido.
00003	ÁCIDO FÓLICO	CPR	2.000	Ácido fólico, 5 MG em comprimido.
00004	ALBENDAZOL	CPR	100	Albendazol, 400 MG em comprimido mastigável.
00005	ALBENDAZOL FRASCO	FR	40	Albendazol, 40 ML/ML suspensão em frasco de 10 ML.
00006	ALENDRONATO DE SÓDIO	CPR	830	Alendronato de sódio, 70 MG em comprimido.
00007	ALOPURINOL	CPR	1.300	Alopurinol, 100 MG em comprimido.
00008	ALOPURINOL COMPR.	CPR	1.200	Alopurinol, 300 MG em comprimido.
00009	ALPRAZOLAM	CPR	1.080	Alprazolam, 1 MG em comprimido.
00010	ALPRAZOLAM COMPR.	CPR	180	Alprazolam, 0,25 MG em comprimido.
00011	AMIODARONA	CPR	1.400	Amiodarona, 200 MG em comprimido.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00012	AMOXICILINA	CAPS	3.300	Amoxicilina, 500 MG em cápsula.
00013	AMOXICILINA FRASCO	FR	160	Amoxicilina, 50 MG/ML pó para suspensão, frasco 60 ML.
00014	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	CPR	860	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 500 MG + 125 MG em comprimido.
00015	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO FRASCO	FR	70	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 50 MG + 12,5 ML/ML, pó para suspensão 75 ML.
00016	ATENOLOL COMPR.	CPR	8.300	Atenolol, 50 MG em comprimido.
00017	AZITROMICINA	CPR	1.000	Azitromicina, 500 MG em comprimido.
00018	AZITROMICINA FRASCO	FR	40	Azitromicina, 40 MG/ML, pó para suspensão, 15 ML.
00019	BACLOFENO	CPR	800	Baclofeno, 10 MG em comprimido.
00020	BECLOMETASONA	FR	8	Beclometasona, 50 MCG/ dose aerossol oral, em frasco 200 doses.
00021	BECLOMETASONA FRASCO	FR	25	Beclometasona, 250 MCG/ dose aerossol oral, frasco com 200 doses.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00022	BENZOILMETRONI DAZOL	FR	20	Belzoilmetronidazol, 40 MG/ML suspensão oral, frasco 100 ML.
00023	BESILATO DE ANLODIPINA	CPR	10.000	Besilato de anlodipina, 5 MG em comprimido.
00024	BESILATO DE ANLODIPINA COMPR.	CPR	1.000	Besilato de anlodipina, 10 MG em comprimido.
00025	BIPERIDENO	CPR	2.000	Biperideno, 2 MG em comprimido.
00026	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	CPR	1.100	Bissulfato de clopidogrel, 75 MG em comprimido.
00027	CAPTOPRIL	CPR	33.500	Captopril, 25 MG em comprimido.
00028	CARBAMAZEPINA	CPR	7.600	Carbamazepina, 200 MG em comprimido.
00029	CARBAMAZEPINA FRASCO	FR	25	Carbamazepina, 20 MG/ML, suspensão oral, frasco de 100 ML.
00030	CARBONATO DE CÁLCIO	CPR	650	Carbonato de cálcio, 500 MG em comprimido.
00031	CARBONATO DE LÍTIO	CPR	1.900	Carbonato de lítio, 300 MG em comprimido.
00032	CARVEDILOL	CPR	5.600	Carvedilol, 3,125 MG, em comprimido.
00033	CARVEDILOL COMPR.	CPR	7.700	Carvedilol, 12,5 MG em comprimido.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00034	CEFALEXINA COMPRIMIDO	CPR	1.900	Cefalexina, 500 MG em comprimido.
00035	CEFALEXINA FRASCO	FR	55	Cefalexina, 50 MG/ML, pó para suspensão frasco de 60 ML.
00036	CIPROFLOXACINO	CPR	1.050	Ciprofloxacino, 500 MG em comprimido.
00037	CLARITROMICINA	CPR	500	Claritromicina, 500 MG em comprimido.
00038	CLOMIPRAMINA	CPR	810	Clomipramina, 25 MG em comprimido.
00039	CLONAZEPAM	CPR	30.000	Clonazepam, 2 MG em comprimido.
00040	CLONAZEPAM FRASCO	FR	75	Clonazepam, 2,5 MG/ML solução oral, frasco gotas de 20 ML.
00041	CLORETO DE SÓDIO	FR	90	Cloreto de sódio, 0,9% solução nasal, frasco spray com 50 ML.
00042	CLORIDRADO DE METOCLOPRAMID A	CPR	350	Cloridrado de metoclopramida, 10 MG em comprimido.
00043	CLORIDRADO DE METOCLOPRAMID A FRASCO	FR	120	Cloridrado de metoclopramida, 4 MG/ML, solução oral em gotas, frasco 10 ML.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00044	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPR.	CPR	12.000	Cloridrato de amitriptilina, 25 MG em comprimido.
00045	CLORIDRATO DE DULOXETINA	CAPS	360	Cloridrato de duloxetina, 30 MG em comprimido.
00046	CLORIDRATO DE DULOXETINA CÁPSULA	CAPS	720	Cloridrato de duloxetina, 60 MG em cápsula.
00047	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	CAPS	13.600	Cloridrato de fluoxetina, 20 MG em cápsula.
00048	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA	CPR	270	Cloridrato de levomepromazina, 25 MG em comprimido.
00049	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA COMPR.	CPR	260	Cloridrato de levomepromazina, 100 MG em comprimido.
00050	CLORIDRATO DE METFORMINA	CPR	2.200	Cloridrato de metformina, 850 MG em comprimido.
00051	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	CPR	9.000	Cloridrato de metilfenidato, 10 MG em comprimido.
00052	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CAPS	3.600	Cloridrato de nortriptilina, 25 MG em cápsula.
00053	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CPS	CAPS	350	Cloridrato de nortriptilina, 50 MG em cápsula.
00054	CLORIDRATO DE PAROXETINA	CPR	360	Cloridrato de paroxetina, 20 MG em comprimido.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00055	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	CPR	6.200	Cloridrato de propranolol, 40 MG em comprimido.
00056	CLORIDRATO DE RANITIDINA	CPR	2.200	Cloridrato de ranitidina, 150 MG em comprimido.
00057	CLORIDRATO DE SERTRALINA	CPR	720	Cloridrato de sertralina, 50 MG em comprimido.
00058	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA	CAPS	360	Cloridrato de tansulosina + dutasterina, 0,5 MG + 0,4 MG em cápsula.
00059	CLORIDRATO DE TRAZODONA	CPR	360	Cloridrato de trazodona, 50 MG em comprimido.
00060	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	CPR	1.000	Cloridrato de verapamil, 80 MG em comprimido.
00061	CLORPROMAZINA	CPR	660	Clorpromazina, 100 MG em comprimido.
00062	CLORPROMAZINA COMPR.	CPR	453	Clorpromazina, 25 MG em comprimido.
00063	DECANOATO DE HALOPERIDOL	AMP	20	Decanoato de haloperidol, 70,52 ML frasco, ampola de 1 ML.
00064	DEXAMETASONA	FR	6	Dexametasona, 1 MG/ML, suspensão oftálmica, frasco gotas de 5 ML.
00065	DIAZEPAM	CPR	7.000	Diazepam, 10 MG em comprimido.
00066	DICLOFENACO DE SÓDIO	CPR	2.000	Diclofenaco de sódio, 50 MG em comprimido.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00067	DIGOXINA	CPR	1.000	Digoxina, 0,25 MG em comprimido.
00068	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	CPR	250	Dinitrato de isossorbida, 5 MG em comprimido sublingual.
00069	DIPIRONA SÓDICA COMPR.	CPR	1.600	Dipirona sódica, 500 MG em comprimido.
00070	DIPIRONA SÓDICA FRASCO	FR	800	Dipirona sódica, 500 MG/ML gotas, frasco de 20 ML.
00071	ESOMEPRAZOL	CPR	720	Osomeprazol, 40 MG em comprimido.
00072	ESPIRONOLACTONA	CPR	4.600	Espironolactona, 25 MG em comprimido.
00073	ESCITALOPRAM	CPR	720	Excitalopram, 10 MG em comprimido.
00074	FENITOÍNA	CPR	2.000	Fenitoína, 100 MG em comprimido.
00075	FENOBARBITAL	CPR	3.400	Fenobarbital, 100 MG em comprimido.
00076	FENOBARBITAL FRASCO	FR	40	Fenobarbital, 40 MG/ML, solução oral gotas, frasco de 20 ML.
00077	FLUCONAZOL	CAPS	270	Fluconazol, 150 MG em cápsula.
00078	FOSFATO DE PREDNISOLONA	FR	60	Fosfato de prednisolona, 1 MG/ML, solução oral, frasco de 100 ML.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00079	FUROSEMIDA	CPR	8.500	Furosemida, 40 MG em comprimido.
00080	GLIBENCLAMIDA	CPR	5.200	Glibenclamida, 5 MG em comprimido.
00081	GLICAZIDA	CPR	1.500	Glicazida, 30 MG, comprimido de liberação prolongada ou modificada.
00082	HALOPERIDOL FRASCO	FR	40	Haloperidol, 2 MG/ML, solução oral gotas, frasco de 20 ML.
00083	HALOPERIDOL	CPR	1.200	Haloperidol, 5 MG em comprimido.
00084	HIDRALAZINA	CPR	300	Hidralazina, 50 MG em comprimido.
00085	HIDROCLOROTIAZ IDA	CPR	24.000	Hidroclorotiazida, 25 MG em comprimido.
00086	IBUPROFENO	CPR	5.500	Ibuprofeno, 600 MG em comprimido.
00087	IBUPROFENO FRASCO	FR	60	Ibuprofeno, 50 MG/ML, suspensão oral gotas, frasco 30 ML.
00088	IVERMECTINA	CPR	40	Ivermectina 6 MG em comprimido.
00089	LACTULOSE	FR	180	Lactulose, 667 MG/ML, solução oral, frasco de 120 ML.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00090	LATANOPROSTA	FR	24	Latanoprost, 0,05 MG/ML, solução oftálmica, frasco 2,5 ML.
00091	LEVODOPA + CABIDOPA	CPR	700	Levodopa + cabidopa, 250 MG + 25 MG em comprimido.
00092	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA	CPR	1.200	Levodopa + cloridrato de benserazida, 100 MG + 25 MG, comprimido liberação prolongada.
00093	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA COMPR.	CPR	900	Levodopa + cloridrato de benserazida, 200 MG + 50 MG em comprimido.
00094	LEVOMEPROMAZINA	CPR	500	Levopromazina, 100 MG em comprimido.
00095	LEVOTIROXINA SÓDICA	CPR	7.100	Levotiroxina sódica, 25 MCG em comprimido.
00096	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPR.	CPR	7.000	Levotiroxina sódica, 50 MCG em comprimido.
00097	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO	CPR	2.500	Levotiroxina sódica, 100 MCG em comprimido.
00098	LORATADINA	CPR	1.200	Loratadina, 10 MG em comprimido.
00099	LORATADINA FRASCO	FR	80	Loratadina, 1 MG/ML, xarope, frasco de 100 ML.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00100	LOSATANA POTÁSSICA	CPR	35.000	Losatana potássica, 50 MG em comprimido.
00101	LOSATANA POTÁSSICA COMPR.	CPR	5.000	Losatana potássica, 25 MG em comprimido.
00102	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMI NA	CPR	1.200	Maleato de dexclorfeniramina, 2 MG em comprimido.
00103	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMI NA FRASCO	FR	80	Maleato de dexclorfeniramina, 0,4 MG/ML, solução oral, frasco de 120 ML.
00104	MALEATO DE ENALAPRIL	CPR	5.000	Maleato de enalapril, 10 MG em comprimido.
00105	MALEATO DE ENALAPRIL COMPR.	CPR	7.800	Maleato de enalapril, 20 MG em comprimido.
00106	MALEATO DE TIMOLOL	FR	15	Maleato de timolol, 0,5% solução oftálmica gotas, frasco de 5 ML.
00107	METILDOPA	CPR	1.650	Metildopa, 250 MG em comprimido.
00108	METRONIDAZOL	CPR	1.500	Metronidazol, 250 MG em comprimido.
00109	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	CPR	900	Mononitrato de isossorbida, 40 MG em comprimido.
00110	NITRATO DE MICONAZOL	TB	20	Nitrato de miconazol, 20 MG/G creme ginecológico,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				tubo com 80 gramas com aplicador.
00111	NITRATO DE MICONAZOL TUBO	TB	20	Nitrato de miconazol, 20 MG/G creme dermatológico tubo de 28 gramas.
00112	NITRATO DE MICONAZOL FRASCO	FR	17	Nitrato de miconazol, 20 MG/ML loção cremosa dermatológica, frasco de 30 ML.
00113	NITROFURANTOÍNA A	CAPS	810	Nitrofurantoína, 100 MG em cápsula.
00114	OMEPRAZOL	CAPS	32.000	Omeprazol, 20 MG em cápsula.
00115	PANTOPRAZOL	CPR	360	Pantoprazol, 40 MG em comprimido.
00116	PARACETAMOL	CPR	3.500	Paracetamol, 500 MG em comprimido.
00117	PARACETAMOL FRASCO	FR	800	Paracetamol, 200 MG/ML gotas, frasco de 15 ML.
00118	PERMETRINA	FR	10	Permetrina, 5% loção, frasco de 60 ML.
00119	PREDNISONA	CPR	1.000	Prednisona, 20 MG em comprimido.
00120	PREDNISONA COMPR.	CPR	1.000	Prednisona, 5 MG em comprimido.
00121	RISPERIDONA	CPR	8.500	Risperidona, 1 MG em comprimido.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Unidade	1.500	Sais para reidratação oral, em pó e em envelope.
00123	SINVASTATINA	CPR	2.400	Sinvastatina, 10 MG em comprimido.
00124	SINVASTATINA COMPR.	CPR	15.000	Sinvastatina, 20 MG em comprimido.
00125	SINVASTATINA COMPRIMIDO	CPR	8.000	Sinvastatina, 40 MG em comprimido.
00126	SUCCINATO DE METOPROLOL	CPR	2.500	Succinato de metoprolol, 50 MG em comprimido, liberação controlada.
00127	SULFAMETOXAZO L + TRIMETROPINA	CPR	320	Sulfametoxazol + trimetropina, 400 MG + 80 MG em comprimido.
00128	SULFAMETOXAZO L + TRIMETROPINA FRASCO	FR	10	Sulfametoxazol + trimetropina, 40 MG + 8 MG/ML suspensão oral, frasco de 100 ML.
00129	SULFATO DE GENTAMICINA	FR	7	Sulfato de gentamicina, 5 MG/ML solução oftálmica gotas, em frasco de 5 ML.
00130	SULFATO DE SALBUTAMOL	FR	60	Sulfato de salbutamol, 100 MCG/ dose, aerossol oral, frasco com 200 doses.
00131	SULFATO FERROSO	CPR	3.800	Sulfato ferroso, 40 MG em comprimido.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00132	SULFATO FERROSO FRASCO	FR	40	Sulfato ferroso, 25 MG/ML gotas, frasco de 30 ML.
00133	TIORIDAZINA	CPR	540	Tioridazina, 50 MG em comprimido.
00134	TOPIRAMATO	CPR	540	Topiramato, 50 MG em comprimido.
00135	TOPIRAMATO COMPRIMIDO	CPR	1.800	Topiramato, 100 MG em comprimido.
00136	VALPROATO DE SÓDIO	CAPS	3.000	Valproato de sódio, 250 MG em cápsula.
00137	VALPROATO DE SÓDIO FRASCO	FR	25	Valproato de sódio, 50/5 ML, xarope, frasco com 100 ML.
00138	VARFARINA SÓDICA	CPR	1.800	Varfarina sódica, 5 MG em comprimido.
00139	BROMAZEPAM	CPR	430	Bromazepam, 6 MG em comprimido.
00140	CÁLCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3	CPR	430	Cálcio citrato malkato + vitamina D3, 250 MG + 2,5 MCG em comprimido.
00141	ÁCIDO ASCÓRBICO	AMP	300	Ácido ascórbico, 100 MG/ML, ampola de 5 ML.
00142	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMP	300	Ácido tranexâmico, 50 MG/ML, ampola de 5 ML.
00143	ÁGUA BI DESTILADA	AMP	8.000	Água bi destilada, ampola com 10 ML.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00144	ALTEPLASE + DILUENTE	AMP	60	Alteplase + diluente, 50 MG + 50 ML, pó para suspensão injetável, em ampola.
00145	AMINOFILINA	AMP	250	Aminofilina, 24 MG/ML, ampola com 10 ML.
00146	BENZILPENICILINA BENZATINA	AMP	500	Benzilpenicilina benzatina, 600.000 UI, ampola pó para suspensão injetável.
00147	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA	AMP	600	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável, em ampola.
00148	BROMETO DE IPRATRÓPIO	FR	100	Brometo de ipratrópio, 0,25 MG/ML gotas, frasco de 20 ML.
00149	BROMETO DE ROCURÔNIO	AMP	60	Brometo de rocurônio, 10 MG/ML, ampola de 5 ML.
00150	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FR	80	Bromidrato de fenoterol, 5 MG/ML gotas, frasco de 20 ML.
00151	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMP	500	Butilbrometo de escopolamina, 20 MG/ML, ampola de 1 ML.
00152	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMP	2.500	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, 4 MG + 500 MG/ML, ampola de 5 ML.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00153	BICARBONATO DE SÓDIO	AMP	100	Bicarbonato de sódio, 8,4%, ampola de 10 ML.
00154	CEFALOTINA SÓDICA	AMP	700	Cefalotina sódica, 1G, pó para suspensão injetável, em ampola.
00155	CEFTRIAXONA	AMP	700	Ceftriaxona, 1 G, pó para suspensão injetável, em ampola.
00156	CETOPROFENO	AMP	400	Cetoprofeno, 50 MG/ML, uso intramuscular, ampola de 2 ML.
00157	CETOPROFENO AMPOLA	AMP	400	Cetoprofeno, 100 MG, pó para suspensão injetável, em ampola.
00158	CITRATO DE FENTANILA	AMP	200	Citrato de fentanila, 50MCG/ML, ampola de 5 ML.
00159	CLINDAMICINA	AMP	360	Clindamicina, 150 MG/ML, ampola de 4 ML.
00160	CLORETO DE POTÁSSIO	AMP	200	Cloreto de potássio, 10% em ampola de 10 ML.
00161	CLORETO DE SÓDIO	AMP	200	Cloreto de sódio, 10% em ampola de 10 ML.
00162	CLORIDRATO DE AMIODARONA	AMP	300	Cloridrato de amiodarona, 50MG/ML ampola de 3 ML.
00163	CLORIDRATO DE CEFEPIMA + DILUENTE	AMP	300	Cloridrato de cefepima + diluente, 2 G, pó para suspensão injetável.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00164	CLORIDRATO DE CLONIDINA	CPR	200	Cloridrato de clonidina, 0,2 MG em comprimido.
00165	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	AMP	200	Cloridrato de clorpromazina, 25 MG/5 ML, ampola de 5 ML.
00166	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	AMP	120	Cloridrato de dobutamina, 12,5 MG/ML, ampola de 20 ML.
00167	CLORIDRATO DE DOPAMINA	AMP	150	Cloridrato de dopamina, 5 MG/ML, ampola de 10 ML.
00168	CLORIDRATO DE ETILEFRINA	AMP	150	Cloridrato de etilefrina, 10 MG/ML em ampola de 1 ML.
00169	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	AMP	280	Cloridrato de lidocaína, 2%, sem vasoconstritor, ampola de 20 ML.
00170	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA AMPOLA	AMP	100	Cloridrato de lidocaína, 2%, com vasoconstritor, ampola de 20 ML.
00171	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA TUBO	TB	120	Cloridrato de lidocaína, 2% gel, tubo de 30 gramas.
00172	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	AMP	2.500	Cloridrato de metoclopramida, 10 MG/2ML, ampola de 2 ML.
00173	CLORIDRATO DE NALOXONA	AMP	60	Cloridrato de naloxona, 0,4 MG/ML, ampola de 1 ML.
00174	CLORIDRATO DE ONDASETRONA	AMP	200	Cloridrato de ondasetrona, 2 MG/ML, ampola de 2 ML.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00175	CLORIDRATO DE PETIDINA	AMP	250	Cloridrato de petidina, 50 MG/ML, ampola de 2 ML.
00176	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO B6	AMP	700	Cloridrato de piridoxina + dimenidrinato B6, 50 MG + 50 MG/ML, ampola de 1 ML.
00177	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	AMP	400	Cloridrato de prometazina, 50 MG/2 ML, ampola de 2 ML.
00178	CLORIDRATO DE RANITIDINA	AMP	2.500	Cloridrato de ranitidina, 25 MG/ML, ampola de 2 ML.
00179	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO	AMP	60	Cloridrato de suxametônio, 100 MG , pó para suspensão injetável, em ampola.
00180	CLORIDRATO DE TRAMADOL	AMP	400	Cloridrato de tramadol, 50 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00181	COLAGENASE + CLORAFENICOL	TB	900	Colagenase + clorafenicol, 0,6 U/G + 0,01 G/G, pomada dermatológica, tubo com 30 G.
00182	DESLANOSÍDEO	AMP	200	Deslanosídeo, 0,2 MG/ML, ampola de 2 ML.
00183	DESPACILINA	AMP	250	Despacilina, 400.000 UI, pó para suspensão injetável, em ampola.
00184	DIAZEPAM	AMP	300	Diazepam, 5 MG/ML, ampola de 2 ML.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00185	DICLOFENACO SÓDICO	AMP	2.500	Diclofenaco sódico, 25 MG/ML, ampola de 3 ML.
00186	DIMENIDRATO + CLOR. DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	AMP	250	Dimenidrato + clor. de piridoxina + glicose + frutose, 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, ampola de 10 ML.
00187	DIPIRONA MONOIDRATADA	AMP	3.000	Dipirona monoidratada, 500 MG/ML, ampola de 2 ML.
00188	EPINEFRINA	AMP	1.200	Epinefrina, 1 MG/ML, ampola de 1 ML.
00189	ETOMIDATO	AMP	60	Etomidato, 20 MG/10 ML, ampola de 10 ML.
00190	FENITOÍNA SÓDICA	AMP	200	Fenitoína sódica, 50 MG/ML, ampola 5 ML.
00191	FENOBARBITAL SÓDICO	AMP	120	Fenobarbital sódico, 200 MG/ML, ampola de 1 ML.
00192	FITOMENADIONA	AMP	300	Fitomenadiona, 10 MG/ML, ampola de 1 ML.
00193	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	AMP	700	Fosfato dissódico de dexametasona, 4 MG/ML, ampola de 2,5 ML.
00194	FUROSEMIDA	AMP	700	Furosemida, 20 MG/2ML, ampola 2 ML.
00195	GLICONATO DE CÁLCIO	AMP	100	Gliconato de cálcio, 100 MG/ML, ampola 10 ML.
00196	GLICOSE HIPERTÔNICA	AMP	1.000	Glicose hipertônica, 50%, ampola de 10 ML.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00197	HALOPERIDOL	AMP	200	Haloperidol, 5 MG/ML, ampola 1 ML.
00198	HEMITRATARATO DE NOREPINEFRINA	AMP	150	Hemitratarato de norepinefrina, 2 MG/ML, ampola de 4 ML.
00199	HEPARINA	AMP	300	Heparina, 5.000 UI, ampola com 0,25 ML.
00200	HIDRALAZINA	AMP	60	Hidralazina, 20 MG/ML, ampola de 1 ML.
00201	LACTATO DE BIBERIDENO	AMP	60	Lactato de biberideno, 5 MG/ML, ampola de 1 ML.
00202	MALEATO DE METILERGOMETRINA	AMP	60	Maleato de metilergometrina, 0,2 MG/ML, ampola de 1 ML.
00203	METRONIDAZOL	FR	100	Metronidazol, 5 MG/ML, solução para infusão intravenosa, frasco de 100 ML.
00204	MIDAZOLAM	AMP	150	Midazolam, 1 MG/ML, ampola 5 ML.
00205	MIDAZOLAM AMPOLA	AMP	100	Midazolam, 50 MG/10 ML, ampola de 10 ML.
00206	NEOSTIGMINA	AMP	60	Neostigmina, 0,5 MG/ML, ampola 1 ML.
00207	NITROGLICERINA	AMP	60	Nitroglicerina, 50 MG/10 ML, ampola de 10 ML.
00208	OCITOCINA	AMP	60	Ocitocina, 5 UI/ML, ampola de 1 ML.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00209	OMEPRAZOL SÓDICO + DILUENTE	AMP	700	Omeprazol sódico + diluyente, 40 MG, pó para suspensão injetável, em ampola.
00210	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	AMP	700	Polivitamínico do complexo B, ampola de 2 ML.
00211	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISON A	AMP	600	Succinato sódico de hidrocortisona, 100 MG, pó para suspensão injetável, em ampola.
00212	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISON A AMPOLA	AMP	700	Succinato sódico de hidrocortisona, 500 MG, pó para suspensão injetável, em ampola.
00213	SULFADIAZINA DE PRATA	TB	900	Sulfadiazina de prata, 10 MG/G creme dermatológico, tubo de 50 G.
00214	SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CÉRIO	TB	900	Sulfadiazina de prata + nitrato de cério, 1% + 0,04% gel dermatológico, tubo de 30 G.
00215	SULFATO DE ATROPINA	AMP	600	Sulfato de atropina, 0,50 MG/ML, ampola de 1 ML.
00216	SULFATO DE GENTAMICINA	AMP	600	Sulfato de gentamicina, 80 MG/2ML, ampola de 2 ML.
00217	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMP	120	Sulfato de magnésio, 10%, ampola de 10 ML.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00218	SULFATO DE MORFINA	AMP	150	Sulfato de morfina, 1 MG/ML, ampola de 2 ML.
00219	TARTARATO DE METOPROLOL	AMP	150	Tartarato de metoprolol, 1 MG/ML, ampola de 5 ML.
00220	TENOXICAM	AMP	250	Tenoxicam, 20 MG, pó para suspensão injetável, em ampola.
00221	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA	VD	18	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica, vidro de 10 ML.
00222	GLICERINA 1000 ML	LT	10	Glicerina de 1000 ml.
00223	SOL ENEMA GLICERINA	FR	300	Sol enema glicerina com sonda, 12%, 500 ml.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente certame deverá ser fornecido a critério da Administração, nas dependências da contratada, após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será a SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
10.302.1004.2078- MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	350	1.02.00 1.48.00 1.49.00 1.52.00
10.301.1003.2068- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	322	1.02.00 1.48.00 1.55.00
10.303.1005.2085- MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	395	1.02.00 1.55.00

EXECUÇÃO DAS ENTREGAS:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

O fornecimento deverá ser de acordo com a demanda da Administração Pública e as entregues nos endereços indicados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a NAF será enviada para empresa vencedora, nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses;

A Contratada deverá reenviar produtos considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de medição, assinada e aprovada pelo Secretário Municipal de Obras. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

PERDIGÃO - MG, 11 de maio de 2017.

**SR NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2017

No dia ____ do mês de XXXXX de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 000028/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000047/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita, nº.150, centro, Perdigoão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do cpf nº 228.611.736-53.

CONTRATADA:

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão poderá monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

<<FornecedorItemVencedor>>

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº007 de 01 de março de 2011;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contra corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
10.302.1004.2078- MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	350	1.02.00 1.48.00 1.49.00 1.52.00
10.301.1003.2068- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	322	1.02.00 1.48.00 1.55.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

10.303.1005.2085- MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	395	1.02.00 1.55.00
---	-------------------------------------	-----	--------------------

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n^o 000028/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente durante o período de vigência da ata de registro de preço, **independentemente da quantidade solicitada**, em atendimento às Autorizações de Fornecimentos, conforme solicitação da Secretaria requisitante, sendo que as entregas deverão ser feitas nos endereços indicados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do Município, no prazo máximo de 15 (dias) dias após o recebimento das Autorizações.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n^o 000028/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço ; prazos e horário indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 11 de maio de 2017.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO**

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____